



LEI N° 3.886 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI N° 3.886 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o “Dia Municipal do Intérprete e do Instrutor de Libras – Língua Brasileira de Sinais” no Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrolina, o Dia Municipal do Intérprete e do Instrutor de Libras – Língua Brasileira de Sinais, a ser celebrado anualmente, em 30 de setembro, data em que se comemora o Dia Internacional do Intérprete de Libras.

Art. 2º O Dia Municipal do Intérprete e do Instrutor de Libras tem por objetivos:

- I – Valorizar e reconhecer os intérpretes, tradutores e instrutores de Libras como profissionais essenciais à inclusão da comunidade surda;
- II – Promover a conscientização social sobre a importância da acessibilidade comunicacional e da Libras como língua oficial da comunidade surda;
- III – Difundir a cultura surda e o aprendizado da Libras em escolas, instituições públicas e espaços culturais;
- IV – Incentivar políticas públicas e práticas institucionais que garantam a presença e as condições dignas de trabalho dos intérpretes e instrutores de Libras;
- V – Fortalecer o diálogo e a integração entre os intérpretes, instrutores, a comunidade surda e os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia Municipal do Intérprete e do Instrutor de Libras, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições e organizações da sociedade civil, a “Semana Municipal do Intérprete, do Instrutor de Libras e da Inclusão Surda”, com ações como:

- I – Sessão Solene na Câmara Municipal de Petrolina, em homenagem aos intérpretes, tradutores e instrutores de Libras que se destacam na promoção da inclusão e acessibilidade;
- II – Rodas de conversa, oficinas e minicursos sobre Libras, acessibilidade, ensino e cultura surda, abertos à comunidade;
- III – Apresentações culturais acessíveis, com teatro, poesia, música e exposições interpretadas em Libras;
- IV – Mostras de cinema e audiovisual inclusivos, com legendas e interpretação em Libras;
- V – Seminários e painéis formativos sobre direitos linguísticos, políticas de inclusão e valorização profissional dos intérpretes e instrutores de Libras;
- VI – Campanhas educativas nas escolas e redes sociais sobre o direito à comunicação e à inclusão da comunidade surda;
- VII – Prêmio Municipal “Voz das Mãos”, destinado a reconhecer intérpretes, instrutores, educadores, instituições e iniciativas que se destacarem na promoção da Libras e da inclusão comunicacional.

Art. 4º As ações previstas nesta lei poderão ser articuladas pelas Secretarias Municipais de Educação, de Cultura, de Desenvolvimento Social, de Saúde e de Acessibilidade, em parceria com associações de surdos, intérpretes, instrutores, universidades e entidades da sociedade civil.



Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades alusivas à data.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar Pereira dos Santos.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B7B-52CA-28C0-0564> e informe o código 3B7B-52CA-28C0-0564





ATO DE SANÇÃO N° 1.989/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “ Institui o “Dia Municipal do Intérprete e do Instrutor de Libras – Língua Brasileira de Sinais” no Município de Petrolina e dá outras providências” Tombada sob nº 3.886 de 22 de dezembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B7B-52CA-28C0-0564> e informe o código 3B7B-52CA-28C0-0564.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3B7B-52CA-28C0-0584

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 22/12/2025 10:36:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3B7B-52CA-28C0-0584>